



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

—
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223
—
Paraná

LEI Nº 572/97

Súmula: Autoriza o Executivo conceder **subvenção social** à entidade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

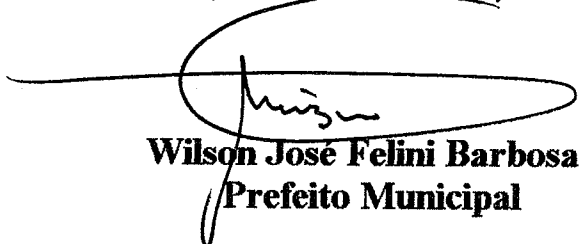
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção Social**, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGCMF sob nº 80.871.023/0001-00, com sede na Rua Bernardi s/nº, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, no valor de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) mensais, durante os meses de maio à dezembro de 1997.

Parágrafo Único - Os recursos são destinados para pagamento de uma técnica em fisioterapêutica.

Art. 2º - Para cobertura das despesas, oriundas do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Geral do corrente exercício, constantes da seguinte dotação orçamentária: 0201- 03070212.002 - 3132.10 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de junho de 1997.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	28/06/97
Jornal	Diário do Fôvo
Edição	576